



LEI Nº 2.350 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Campanha Dezembro Caramelo contra o abandono de animais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Saquarema o mês Dezembro Caramelo, dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

Art. 2º A Campanha Dezembro Caramelo possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e desestimular o abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, praias, bairros e estradas da cidade de Saquarema.

Art. 3º A campanha educativa deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias e grande circulação de pessoas na cidade.

Parágrafo Único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

- I - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II - veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos, informando sobre o abandono de animais e da importância da guarda e tutoria responsável;
- III - a difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e da importância da guarda e tutoria responsável;
- IV - a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo o município de Saquarema na formulação e execução da campanha educativa;
- V - a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 237/2022.
Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.